

Competição Internacional	Objetivos
Open do Luxemburgo (Equipas e Singulares Misto — Cadetes e Juniores)	Classificação até ao 8.º lugar
Open da Hungria (Equipas e Singulares Misto — Cadetes e Juniores)	Classificação até ao 16.º lugar
Open de Portugal (Equipas e Singulares Misto — Cadetes e Juniores)	Classificação até ao 8.º lugar
Open da Hungria (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 8.º lugar
Open do Qatar (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 16.º lugar
Open da Alemanha (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 8.º lugar
Open de Espanha (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 3.º lugar
Campeonato do Mundo de Equipas (fase final) — Absoluto Misto	Classificação até ao 8.º lugar
Open de Hong Kong (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 8.º lugar
Open da China (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 8.º lugar
Open do Japão (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 8.º lugar
Open da Coreia (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 8.º lugar
Open da Austrália (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 8.º lugar
Campeonato da Europa (fase final) — (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 3.º lugar
Open da Suécia (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 8.º lugar
Open da Austria (Individual — Absoluto — Misto)	Classificação até ao 8.º lugar

311302653

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Ginásio Clube de Queluz

Contrato n.º 318/2018

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/226/PRID/2018**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/476/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/o Ginásio Clube de Queluz, com sede na/o Rua Afonso de Albuquerque, 26, 2745-057 Queluz, NIPC 501478841, aqui representada/a por Maria Isabel Nunes de Oliva, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 26-10-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/476/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra melhoramentos no exterior do edifício do Ginásio Clube de Queluz, sita na/o Queluz, concelho de Sintra e distrito de Lisboa, promovida pela/o Ginásio Clube de Queluz;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/476/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/476/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A alínea a) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela

apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

Cláusula 7.ª

Vigência e Caducidade do Contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

Cláusula 2.ª

Legitimidade para realizar a obra

As partes Outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 17 de abril de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

17 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente do Ginásio Clube de Queluz, *Maria Isabel Nunes de Oliva*.

311290674

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Sport Clube Operário de Cem Soldos

Contrato n.º 319/2018

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/245/PRID/2018**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/494/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/o Sport Clube Operário de Cem Soldos, com sede na/o Largo de São Pedro, 58 A/B, 2305-417 Cem Soldos, NIPC 501270841, aqui representada/a por Luís Miguel de Sousa Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 19-10-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo